



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde nos seguintes programas:

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Recentemente, em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para algumas dificuldades encontradas com alguns servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

O valor estimado total para 06 (seis) meses de treinamento será de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) para uma carga horária de 60 horas, conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Dotações Disponíveis: 0601 33903999 0000 2014. 0601 33903999 0000 2504.

Nada mais.

Lagoão-RS, 29 de Abril de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde nos seguintes programas:

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Recentemente, em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para algumas dificuldades encontradas com alguns servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

O valor da contratação é de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais) para um período de seis meses com carga horária de 60 horas.

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

É o parecer.

Lagoão-RS, 30 de Abril de 2024.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 009/2024 que visa a Contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde nos seguintes programas:

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreamento e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Recentemente, em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para algumas dificuldades encontradas com alguns servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos. Sendo contratada a empresa: FAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.061.467/0001-09 Localizada: rua Amaral Ferrador ,791, Centro, Cristal RS, no valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 02 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 009/2024**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa.tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde conforme descrito ao objeto deste contrato.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede naneste ato representada pelo Senhor, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 009/2024**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para dar treinamentos pelo período de 6 meses para equipe da Secretaria da Saúde com foco nos programas:

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreamento e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Recentemente, em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

o Nosso trabalho é de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para algumas dificuldades encontradas com alguns servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ **16.800** (dezesesseis mil e oitocentos reais) mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0601 3390 3999 0000 2014 0601 3390 3999 0000 2504

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade 06 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... de de 2024.

CIRANO DE CAMARGO

EMPRESA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Testemunhas